LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 21 da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações posteriores, com a seguinte redação:

> ***Parágrafo único.*** *O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo de Agente Político poderá optar pelo subsídio deste ou pela remuneração de seu cargo efetivo.*

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal